



Protocolado às fls. 13 do livro próprio
às 10:56 h. Data: 26/03/2021

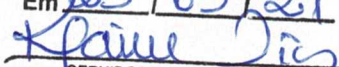
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 623, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 23/03/21


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate e enfrentamento à pandemia da Covid-19, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

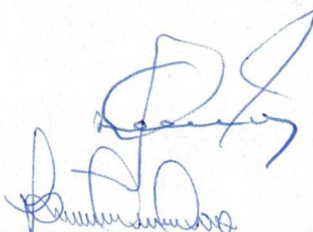
Art. 1º Fica ratificado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, a aquisição de vacinas para combate e enfrentamento à pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus, SARS-CoV-2, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – Espin), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme autorização prevista na Lei Federal n.º 14.125, de 10 de março de 2021.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Av. Brasília, nº 124 Barroca
CEP 38690-000 - Formoso/MG

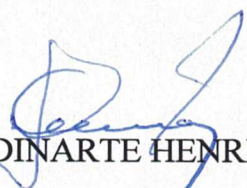
www.formoso.mg.gov.br





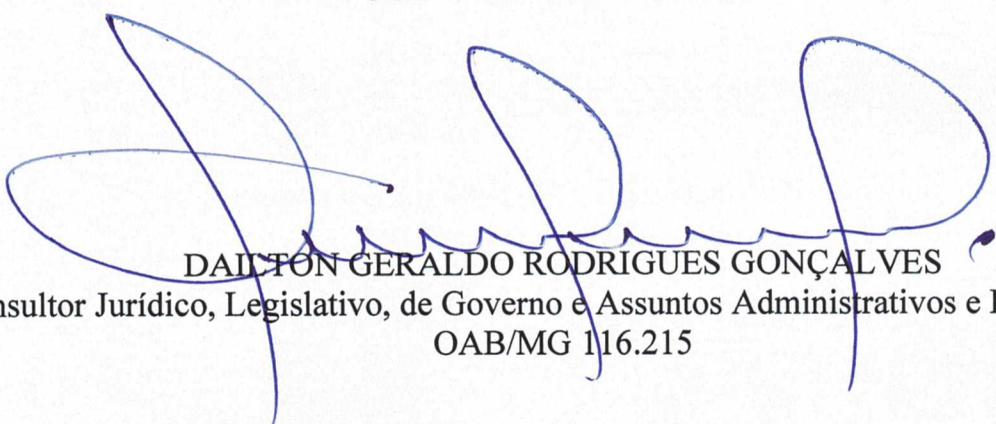
(Fls. 2 da Lei n.º 623, de 23/3/2021)

Formoso, 23 de março de 2021; 58º da Instalação do Município.


DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Prefeito


LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina


DAIRTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215